

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

** Texto compilado até alterações introduzidas pelas PORTARIAS TRT 18ª GP/DG Nº 2095 e 3212/2022 e 659/2023*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5596/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e ofertar proposta de normatização do uso de espaço físico deste Tribunal para realização de feiras, bem como da utilização da praça do Complexo Trabalhista de Goiânia para eventos institucionais. **(alterado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022).**

§1º O presente Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues (titular) e Lídia Barros Nercessian (suplente), ambas da Coordenadoria de Comunicação Social; **(alterado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 659/2023).**

II – Célvora Marra Moreira Rodrigues de Oliveira (titular) e Fabíola Rios Monteiro Barbosa (suplente), ambas da Diretoria-Geral;

III – Breyner Rodrigues da Silva (titular) e Diego Gino da Silva Monteiro (suplente), ambos da Secretaria de Material e Logística; **(alterado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022).**

IV – Crebilon de Araújo Rocha Filho (titular) e Lara Cristina Nercessian de Barros (suplente), ambos da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; **(alterado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022).**

V – Paulo Henrique Almeida Lima (titular) e Rogério Neves Siqueira (suplente), ambos da Secretaria de Manutenção e Projetos.

VI – Adolfo Medeiros (titular) e Tatiana Valadares Machado de Freitas Castro (suplente), ambos da Secretaria-Geral da Presidência; **(acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022)**

VII – Adnólia Pereira de Oliveira Aires (titular) e Adriana Silva Alves (suplente), ambas da Coordenadoria de Cerimonial **(acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022)**

VIII - Ariony Chaves de Castro (titular) e Janaína Santos Povia (suplente), ambas da Seção de Gestão da Memória. **(alterado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 659/2023).**

§2º A servidora Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues será a coordenadora do grupo e a servidora Lídia Barros Nercessian, vice-coordenadora. **(acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 659/2023)**

I – Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

- a) convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;
- c) estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- d) zelar pela eficiência do colegiado;
- e) mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- f) imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- g) assinar as atas de reunião;
- h) justificar eventual descumprimento do calendário.

II – Na ausência da coordenadora, todas as atribuições para ela estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pela vice-coordenadora

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação Social será a Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho.

§1º Cabe à Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho (UAE): **(acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022)**

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe a titular da UAE: (acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 2095/2022)

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada. (acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 2095/2022)

§ 4º As pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados ao Grupo de Trabalho serão armazenados no P.A. N° 5596/2022. (acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG N° 2095/2022)

Art. 3º As reuniões ordinárias deverão ser semanalmente, sem prejuízo de reuniões extraordinárias.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 31 de maio de 2023 para

finalizar os trabalhos. (alterado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1655 e 2095 e 3212/2022 e 659/2023).

Art. 4º-A As atas das reuniões conterão, pelo menos, as seguintes informações: (acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022)

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§ 1º As atas terão, no mínimo, a assinatura da coordenadora, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas das reuniões, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

Art. 4º-B O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 2022, do CSJT. (acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022)

Art. 4º-C O grupo de trabalho deverá confeccionar termo para conclusão das atividades. (acrescentado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022)

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT da 18ª Região